

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 884/71

INTERESSADA: JOSEFA FERREIRA CHAVES (IRMÃ ADRIANA MARIA FERREIRA CHAVES)

ASSUNTO: Contrato da interessada para lecionar "Relações Humanas na Trabalho", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER CEE nº 466/77 - CTG - APROVADO EM 15/06/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submete à apreciação deste Conselho o nome da Sra. Josefa Ferreira Chaves para lecionar mediante contrato nos termos da CLT a disciplina Relações Humanas no Trabalho, junto a licenciatura de Artes Práticas, habilitação Artes Industriais, como professor I, na conformidade da Deliberação CEE nº 08/76.

2. Fundamentação:

A professora Josefa Ferreira Chaves é bacharel e licenciada em Pedagogia, ano de 1962, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus, de Bauru, diploma registrado no Ministério de Educação e Cultura. Já possui Parecer deste Conselho, de nº 621/72, para lecionar, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, Orientação Educacional, e Parecer CEE nº 1023/74, para lecionar Fundamentos de Orientação Educacional e Vocacional, no Curso de Licenciatura em Artes Práticas, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, também. Apresentou os documentos de estilo.

II- CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente ao contrato da Sra. Josefa Ferreira Chaves para lecionar, como Professor I, a disciplina Relações Humanas no Trabalho, junto a licenciatura de Artes Práticas,

PROCESSO CEE nº 884/71 PARECER CEE na 466/77 fls. 2

habilitação Artes Industriais, na conformidade da Deliberação CEE nº 08/76, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, pelo prazo de dois anos, ficando a renovação na dependência da apresentação de título específico."

São Paulo, 16 de maio de 1977.

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1º/06/77

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1977

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente